

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPS
(AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL)**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição eventual e parcelada de kits enxoval**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, destinados à concessão do **benefício eventual de natalidade** a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na **Lei Municipal nº 3.635/2024**, por intermédio das unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do Município, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das necessidades iniciais do recém-nascido e da gestante, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, bem como com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsão do art. 78, inciso IV, da referida lei. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, durante a vigência da ata.
- 1.3. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual de natalidade, mediante a disponibilização de **kits enxoval** compostos por itens essenciais ao cuidado inicial do recém-nascido e ao atendimento das necessidades básicas da gestante e da família beneficiária, em consonância com a política pública de assistência social desenvolvida pelo Município de Igarassu/PE.
- 1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, não ficando esta obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo registrado, mas apenas aquilo que for necessário ao atendimento do interesse público, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.5. Os kits enxoval deverão ser entregues devidamente montados, organizados e acondicionados, contendo todos os itens previstos na composição definida pela Administração, em perfeitas condições de uso, com observância aos padrões mínimos de qualidade, segurança, integridade e apresentação exigidos neste Termo de Referência.
- 1.6. Os quantitativos estimados para a contratação foram apurados com base na demanda administrativa projetada para o período de 12 (doze) meses, correspondendo à previsão de concessão de 100 (cem) kits enxoval por mês, totalizando 1.200 (mil e duzentos) kits, sem prejuízo de adequações decorrentes da execução administrativa, observados os limites e condições da ata de registro de preços.
- 1.7. Integram o objeto da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários ao seu fiel cumprimento, inclusive os relacionados à produção, aquisição, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas indispensáveis à execução do fornecimento.
- 1.8. A presente contratação observará, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.635/2024 e das demais normas aplicáveis, os princípios da legalidade,



impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade da política socioassistencial.

- 1.9. O critério de julgamento do futuro certame deverá observar a forma mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de fornecimento do kit enxoval completo, de modo a assegurar a integralidade do benefício eventual, a padronização da composição e a adequada execução contratual.

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA PARA SUA DE LIMITAÇÃO

- 2.1. O presente procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destina-se ao atendimento das demandas da **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, órgão responsável, por força de lei, pela concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Igarassu, especialmente o **benefício eventual de natalidade**, a ser concedido na forma de **kit enxoval** às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. A aquisição dos itens objeto deste certame visa assegurar a manutenção da capacidade de resposta do Poder Público às demandas relacionadas à concessão do benefício eventual de natalidade, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as normas municipais que disciplinam a concessão de benefícios eventuais, possibilitando à Administração disponibilizar, de forma tempestiva e padronizada, os bens de consumo necessários ao atendimento das necessidades iniciais do recém-nascido e da família beneficiária.
- 2.3. Registra-se que o presente Registro de Preços foi estruturado para atender às necessidades da **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, por intermédio da rede socioassistencial vinculada ao Município, especialmente os **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**, o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** e demais unidades responsáveis pelo atendimento, análise e encaminhamento das demandas relativas ao benefício eventual de natalidade.
- 2.4. Esclarece-se que **não houve a abertura de Intenção de Registro de Preços – IRP para as demais Secretarias Municipais**, uma vez que não foi identificada demanda regular, recorrente ou legalmente atribuída a outros órgãos da Administração Municipal que justificasse sua inclusão como participantes da futura ata, considerando a natureza específica do objeto e sua vinculação direta à execução da política pública de assistência social.
- 2.5. Tal delimitação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, evitando a inclusão indevida de órgãos sem demanda efetiva ou sem atribuição legal relacionada à execução do benefício eventual de natalidade, o que poderia comprometer a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, distorcer a estimativa dos quantitativos e prejudicar a execução da política pública finalística.
- 2.6. A restrição do Registro de Preços ao órgão diretamente responsável pela operacionalização do benefício eventual permite maior racionalidade administrativa, melhor controle da execução contratual, maior precisão na definição da demanda e maior compatibilidade entre os quantitativos registrados e a necessidade efetivamente identificada pela Administração.
- 2.7. Dessa forma, o presente Registro de Preços atende exclusivamente às necessidades institucionais da **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional** e do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, preservando a coerência da contratação com a finalidade pública pretendida, a correta estimativa dos quantitativos e a efetividade das ações



de proteção social voltadas à concessão do benefício eventual de natalidade, sem prejuízo da legalidade, da competitividade e da ampla participação dos interessados no certame.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA RENOVAÇÃO

- 3.1. O presente procedimento reger-se-á pelo **Sistema de Registro de Preços**, que consiste no registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e na proposta vencedora.
- 3.2. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observadas as condições estabelecidas pela Administração e mediante justificativa formal da autoridade competente.
- 3.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originariamente registrados, desde que tal possibilidade tenha sido considerada no planejamento da contratação, prevista no instrumento convocatório e na própria ata, mantida a vantajosidade do preço, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a compatibilidade com a necessidade administrativa superveniente.
- 3.4. A eventual prorrogação da ata e a renovação dos quantitativos não ocorrerão automaticamente, dependendo de avaliação expressa da Administração quanto à conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária, vantajosidade dos preços registrados e atendimento do interesse público.

4. DA DIVISÃO DE COTAS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e lei 3.094/2018, será assegurada a divisão de cotas entre as empresas participantes da licitação, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e 75% (setenta e cinco por cento) destinados à livre concorrência, de modo a incentivar a participação dos pequenos empreendedores e promover o desenvolvimento local.
- 4.2. Na hipótese de inexistência de propostas válidas apresentadas por ME/EPP, as cotas reservadas poderão ser revertidas para ampla concorrência, garantindo o atendimento da totalidade da demanda da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, CORREÇÃO E DEVOLUÇÃO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, no local indicado pela unidade demandante, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, organizados e com todos os itens que compõem o kit enxoval, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. O recebimento dos bens ocorrerá, inicialmente, de forma **provisória**, mediante apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



- 5.3. Constatada a conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo de recebimento provisório, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.4. Caso os itens entregues apresentem divergências quanto às especificações, avarias, defeitos, deterioração, ausência de itens, quantidade incorreta, desconformidade na composição dos kits, embalagem inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto, o fornecedor será notificado para efetuar a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.5. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, promover a devolução dos itens irregulares e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

6. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Considerando que o objeto da presente contratação visa atender necessidade pública de caráter contínuo e essencial, a prestação do fornecimento poderá ocorrer de forma ininterrupta, conforme as demandas do órgão gerenciador, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a prorrogação contratual ocorrer por igual e sucessivo período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A continuidade da contratação dependerá de avaliação técnica do órgão demandante, que verificará a adequação do fornecedor, a regularidade fiscal e o desempenho contratual, antes da autorização para prorrogação.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR UNIT.	
1	KIT ENXOVAL	UNIDADE	1.200		R\$ 462,80	R\$ 555.360,00
Item	Especificações	Unid.	Qtd.	CatMat	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banheira infantil. Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L.	UND.	1.200	467566	R\$ 18,75	R\$ 22.500,00





2	Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido. Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. Tamanhos P, M e G.	UND.	1.200	00000	R\$ 15,49	R\$ 18.588,00
3	Mamadeira 240 ml. Características: corpo em policarbonato, capacidade de 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	1.200	225410	R\$ 14,09	R\$ 16.908,00
4	Mamadeira 50 ml. Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade de 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	1.200	233942	R\$ 17,37	R\$ 20.844,00
5	Pacote de fraldas de pano. Características: confeccionadas em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, laváveis, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	UND.	1.200	602168	R\$ 39,17	R\$ 47.004,00
6	Jogo para berço. Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm, e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm.	UND.	2.400	00000	R\$ 25,50	R\$ 61.200,00
7	Bolsa maternidade média. Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça	UND.	1.200	465789	R\$ 72,42	R\$ 86.904,00





	regulável para o ombro; um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar a higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas: 38 cm x 27 cm x 17 cm.					
8	Par de meias. Características: antialérgicas, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, de 4 a 7 meses e de 8 a 10 meses, lisas ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	UND.	3.600	00000	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
9	Toalha de banho com capuz. Características: tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, lisa em cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	UND.	1.200	467239	R\$ 15,22	R\$ 18.264,00
10	Calça enxuta. Características: lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa em 100% poliamida; camada intermediária em 100% PVC; camada interna em 100% poliéster. Tamanho P.	UND.	1.200	151064	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00
11	Kit escovinha e pente para bebê. Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e do pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	UND.	1.200	00000	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
12	Kit com 03 calças / mijão. Características: sem pé, confeccionadas em malha 100% algodão, fio 30	UND.	1.200	619754	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00





	mercerizada, tamanhos P, M e G, cores unissex.					
13	Mosquiteiro para berço. Características: compacto, adaptável à maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	UND.	1.200	00000	R\$ 36,98	R\$ 44.376,00
14	Manta. Características: confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, medindo 75 cm x 75 cm.	UND.	1.200	459626	R\$ 33,52	R\$ 40.224,00
15	Trocador portátil dobrável. Características: confeccionado em malha 100% algodão, com espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e maciez ao bebê, e plástico leitoso em um dos lados, tornando-o impermeável.	UND.	1.200	620666	R\$ 42,69	R\$ 51.228,00
16	Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com pH neutro, embalagem com 210 ml.	UND.	1.200	636637	R\$ 13,61	R\$ 16.332,00
17	Conjunto pagão. Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos P, M e G.	UND.	1.200	117188	R\$ 14,68	R\$ 17.616,00
18	Cueiro. Características: tecido enfelanelado, 100% algodão, acabamento em overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80 cm x 50 cm.	UND.	1.200	616979	R\$ 29,26	R\$ 35.112,00
Valor Total:						R\$ 555.360,00

6.4. O valor unitário estimado do Kit Enxoval corresponde a R\$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). O valor total estimado da contratação corresponde a R\$



555.360,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), considerando o quantitativo total estimado de 1.200 (mil e duzentos) Kits Enxoval.

- 6.5. Para fins de organização do certame, julgamento das propostas e observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto deverá ser dividido em dois lotes, sendo:
- a) **Lote 01 – Cota Principal:** correspondente a **75%** do quantitativo total, equivalente a **900** novecentos Kits Enxoval, destinado à ampla concorrência;
 - b) **Lote 02 – Cota Reservada:** correspondente a **25%** do quantitativo total, equivalente a **300** trezentos Kits Enxoval, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver viabilidade jurídica e competitividade mínima no mercado.
- 6.6. A divisão do objeto em cota principal de 75% e cota reservada de até 25% observa o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado às aquisições de bens de natureza divisível, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das licitações públicas.
- 6.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Kit Enxoval completo, composto por itens integrados e destinados à entrega conjunta às beneficiárias, o critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote, de modo a assegurar a integralidade da solução, a padronização dos kits, a adequada logística de entrega, a eficiência da execução contratual e a melhor gestão do futuro ajuste.
- 6.8. A adoção de lotes distintos, um referente à cota principal e outro referente à cota reservada, não compromete a unidade da solução, uma vez que cada lote deverá observar integralmente a composição, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.9. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento quanto à vigência, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega, às obrigações da contratada, à fiscalização, ao recebimento provisório e definitivo, bem como às demais regras aplicáveis à execução da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá ser convocada para apresentar amostra do Kit Enxoval completo, ou dos itens que o compõem, conforme definição constante no termo de referência, com a finalidade de verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, composição, acabamento, material, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2. A exigência de apresentação de amostra encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de avaliação objetiva da conformidade do objeto ofertado com as especificações exigidas pela Administração, devendo o procedimento observar critérios previamente definidos, com julgamento técnico devidamente fundamentado.
- 7.3. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, prazo considerado razoável e proporcional à natureza do objeto.



- 7.4. A entrega da amostra deverá ocorrer presencialmente no seguinte endereço: **Secretaria de Gestão Integrada, Rua Doutor José Elísio, nº 5, Centro, Igarassu/PE**
Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das **08h às 14h**.
- 7.5. A avaliação da amostra será realizada por comissão técnica designada pela Administração, que analisará a conformidade dos itens apresentados com as especificações previstas neste documento, podendo resultar em aprovação ou reprovação, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.
- 7.6. Serão analisados, entre outros aspectos pertinentes ao objeto: qualidade dos materiais, composição, resistência, acabamento, dimensões, adequação ao uso pretendido, segurança, apresentação, padronização e compatibilidade com as especificações mínimas exigidas.
- 7.7. O não atendimento ao prazo estabelecido, a não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações exigidas acarretará a desclassificação da licitante, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 7.8. As amostras apresentadas não serão incorporadas ao patrimônio da Administração, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário ou autorização formal da licitante, correndo todas as despesas de envio, entrega e retirada por conta da licitante convocada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual SEPS (2026), e conforme as informações constantes dos **itens 1 e 2 do ETP**.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. O fornecimento dos **kits enxoval** será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda apresentada pela **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, por intermédio da rede socioassistencial responsável pela operacionalização do benefício eventual de natalidade, observados os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração até o limite registrado na ata.
- 9.2. Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento, por meio de nota de empenho ou ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento do pedido, devendo proceder à entrega dos kits enxoval nos locais indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço. As entregas poderão ocorrer nas unidades da rede socioassistencial do Município, especialmente nos seguintes endereços:
 - **CRAS I:** Rua Martins Berta, nº 022, Bairro Campina de Feira – Igarassu/PE;
 - **CRAS II:** Rua Luciana Paiva de Souza, nº 356, Cruz de Rebouças – Igarassu/PE;
 - **CRAS III:** Rua Cardeal, nº 027, Loteamento Agamenon – Igarassu/PE;
 - **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação:** Rua Santana Gomes de Andrade, nº 31, Centro – Igarassu/PE; podendo, ainda, a Administração indicar outro local vinculado à execução da política de assistência social, desde que previamente informado à contratada.



- 9.3. No fornecimento estarão inclusos todos os custos que a contratada deverá suportar para a perfeita execução contratual, inclusive aqueles relativos à aquisição dos materiais, montagem dos kits, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 9.4. A contratada deverá entregar os kits enxoval de maneira que seja possível a conferência individualizada de sua composição, facilitando a verificação quantitativa e qualitativa por parte do servidor responsável pela fiscalização contratual, devendo cada kit corresponder integralmente aos itens e especificações definidos pela Administração.
- 9.5. Todos os itens que compõem o kit enxoval deverão estar dispostos em suas embalagens originais, quando cabível, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, devendo conter informações precisas, em língua portuguesa, acerca de suas características, composição, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de registro em órgão de fiscalização, quando exigível, e demais elementos obrigatórios em razão da legislação aplicável.
- 9.6. Os kits enxoval deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados de forma adequada, em bolsa, invólucro, embalagem ou outro meio compatível com a natureza do objeto, que assegure resistência ao armazenamento, segurança durante o transporte, higiene, integridade e praticidade na distribuição às beneficiárias, devendo o acondicionamento permitir a pronta conferência dos itens pela equipe de fiscalização.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Além dos requisitos pertinentes previstos no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, exigir-se-á que:
 - a) Os materiais e produtos constantes da planilha do subitem 6.3, inclusive quanto ao seu fornecimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega, observem padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene, integridade e adequação ao uso infantil, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Federal nº 6.360/1976, bem como as normas sanitárias e regulatórias expedidas pela ANVISA relativas aos produtos infantis, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, quando cabíveis. Deverão, ainda, conter informações claras, precisas e em língua portuguesa acerca de composição, fabricante, modo de uso, restrições de uso, faixa etária, data de fabricação, validade e demais dados legalmente exigíveis.
 - b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens que compõem o kit enxoval, em quantidade e condições suficientes para análise pela Administração, em data, local e horário a serem divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada aos demais interessados.
- 10.2. A apresentação das amostras objetivará a avaliação dos itens quanto ao atendimento dos padrões mínimos de qualidade, segurança, acabamento, composição, resistência, funcionalidade, regularização sanitária, quando aplicável, e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que se refere à forma de acondicionamento e organização do kit enxoval, constituindo tais elementos os padrões mínimos de aceitabilidade do objeto.
- 10.3. A entrega da amostra deverá ocorrer presencialmente no seguinte endereço: Secretaria de Gestão Integrada, Rua Doutor José Elísio, nº 5, Centro, Igarassu/PE
Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h. Será designada comissão de servidores da unidade demandante para a realização da análise das amostras apresentadas, cabendo-lhe verificar sua conformidade com as exigências constantes deste instrumento.



- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra no prazo fixado, de ocorrer atraso sem justificativa aceita pela Administração, ou de ser constatada desconformidade das amostras com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.
- 10.5. Recebida a avaliação da comissão referida no subitem anterior, o resultado será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 10.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, verificações e análises, bem como fornecer, sem ônus, os manuais, instruções, rótulos, fichas técnicas ou demais documentos em língua portuguesa necessários ao perfeito exame dos produtos, quando for o caso. O CDC exige informações corretas, claras e ostensivas sobre os produtos, e a Anvisa mantém requisitos específicos de segurança e rotulagem para produtos infantis sujeitos à sua regulação.
- 10.9. Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manutenção do controle de qualidade, padronização da composição do kit enxoval, rastreabilidade dos bens fornecidos e responsabilidade direta da contratada pela integral execução do objeto.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O fornecimento dos kits enxoval será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, por intermédio da rede socioassistencial do Município, especialmente dos CRAS, do CREAS e das demais unidades responsáveis pela operacionalização do benefício eventual de natalidade.
- 11.2. A quantidade de kits a ser solicitada em cada fornecimento dependerá do número de gestantes e famílias que, no respectivo período, vierem a preencher os requisitos legais para concessão do benefício eventual de natalidade, de modo que a Administração encaminhará as solicitações à contratada conforme a demanda efetivamente identificada em cada unidade socioassistencial.
- 11.3. A execução do objeto observará a necessidade de garantir que todas as beneficiárias que fizerem jus ao recebimento do kit enxoval, nos termos da legislação aplicável e dos fluxos administrativos da política de assistência social, possam ser atendidas, razão pela qual o fornecimento ocorrerá conforme levantamento realizado pela Administração, sem vinculação a quantitativos fixos e imutáveis por unidade, respeitados os limites registrados na ata e os quantitativos efetivamente demandados.
- 11.4. Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento, por meio de nota de empenho ou ordem de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos kits enxoval no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela unidade demandante.
- 11.5. As entregas poderão ser realizadas, conforme indicação da Administração, nos seguintes locais:
 - **CRAS I:** Rua Martins Berta, nº 022, Bairro Campina de Feira – Igarassu/PE;
 - **CRAS II:** Rua Luciana Paiva de Souza, nº 356, Cruz de Rebouças – Igarassu/PE;



- **CRAS III:** Rua Cardeal, nº 027, Loteamento Agamenon – Igarassu/PE;
- **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação:** Rua Santana Gomes de Andrade, nº 31, Centro – Igarassu/PE;
podendo, ainda, ser indicado outro local vinculado à rede socioassistencial, desde que previamente informado à contratada.

- 11.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 11.7. Os kits enxoval serão recebidos provisoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, seja verificada, pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.
- 11.8. Verificada a conformidade dos bens, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do recebimento provisório, mediante atesto ou termo circunstanciado emitido pelos responsáveis pela fiscalização contratual.
- 11.9. Não serão admitidas entregas parciais que comprometam a composição integral do kit enxoval, devendo cada fornecimento observar o quantitativo total descrito na respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento.
- 11.10. Os kits enxoval poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso seja constatada desconformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação, bem como com a proposta apresentada pela contratada, ficando a empresa obrigada a promover a substituição dos itens ou dos kits rejeitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, contados do recebimento da notificação emitida pela unidade administrativa competente.
- 11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.
- 12.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, ofício, notificação formal ou outro meio apto à comprovação da ciência da parte interessada.
- 12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, da composição dos kits enxoval, dos prazos de entrega e de quaisquer outras questões relacionadas ao contrato.



- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias de execução do objeto, do fluxo de fornecimento, dos procedimentos de conferência, dos critérios de aceitação dos kits enxoval, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável e das normas internas do Município.
- 12.7. O **FISCAL TÉCNICO** do contrato acompanhará a execução contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, especialmente no tocante à qualidade, integridade, composição, acondicionamento e adequação dos kits enxoval fornecidos.
- 12.7.1. O **FISCAL TÉCNICO** do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário à regularização das faltas, defeitos, ausências de itens, desconformidades de qualidade, atraso na entrega ou quaisquer irregularidades constatadas.
- 12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.
- 12.7.3. O **FISCAL TÉCNICO** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras.
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.7.5. O **FISCAL TÉCNICO** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade administrativa, inclusive quanto à renovação, prorrogação ou realização de nova contratação, quando cabível.
- 12.8. O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os atos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.
- 12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, sempre que a situação ultrapassar sua competência.
- 12.9. O **GESTOR DO CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de fornecimento, notas de empenho, registros de ocorrências, notificações, alterações, apostilamentos e eventuais prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública da contratação.
- 12.10. O **GESTOR DO CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 12.11. O **GESTOR DO CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio de riscos eventuais.
- 12.12. O **GESTOR DO CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, à observância dos prazos, à conformidade dos kits enxoval fornecidos, à qualidade dos itens, à regularidade da entrega e às eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver.
- 12.13. O **GESTOR DO CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para fins de aplicação das sanções cabíveis, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo agente/setor responsável, nos termos do art. 158 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 12.14. O **GESTOR DO CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto ao atendimento da demanda socioassistencial, à adequação dos kits enxoval fornecidos e às eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.15. O **GESTOR DO CONTRATO** deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor efetivamente devido, conforme dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do instrumento contratual.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. A Administração deverá realizar cadastro de fornecedores para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 13.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual.
- 13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A divisão do objeto em cota principal de 75% e cota reservada de até 25% observa o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado às aquisições de bens de natureza divisível, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das licitações públicas, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote.
- 14.2. Os requisitos de habilitação serão definidos no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo contemplar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme a natureza do objeto.
- 14.3. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível em características, natureza e complexidade com o presente instrumento, admitindo-se o fornecimento de kits, enxovais, itens de bebê, vestuário, material têxtil, artigos infantis ou produtos correlatos.
- 14.4. A comprovação deverá observar o quantitativo mínimo de 50% do total estimado para o lote ao qual a licitante concorrer, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem a aptidão operacional da empresa para executar o objeto.
- 14.5. A exigência de quantitativo mínimo de 50% justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência, capacidade operacional e logística compatíveis com a dimensão da contratação, evitando riscos de atraso, fornecimento incompleto, entrega de produtos inadequados ou descontinuidade no atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 14.6. A licitante deverá apresentar declaração formal de que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, composição, dimensões, acabamento, segurança, embalagem, identificação e demais condições estabelecidas para o objeto.
- 14.7. A apresentação da referida declaração não afasta a possibilidade de a Administração solicitar amostra do Kit Enxoval ou dos itens que o compõem, quando necessário, para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações exigidas, resguardando-se o interesse público, a qualidade da contratação e a adequada execução do futuro fornecimento.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

- 15.1. Nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 3.094/2018, do Art. 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Art. 1º da Lei Estadual de Pernambuco nº 382/2018, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às empresas sediadas na Região Metropolitana do Recife (RMR), composta pelos municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.
- 15.2. Para fins deste certame, as empresas sediadas na RMR terão prioridade de contratação nas seguintes hipóteses:



- I- em caso de empate entre propostas válidas; ou
 - II- quando a proposta apresentada por empresa sediada na RMR for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido ofertado por empresa sediada fora da referida região, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e administrativas previstas no edital e neste Termo de Referência.
- 15.3. A aplicação do tratamento diferenciado não afastará a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS DA RMR

- 16.1. A adoção de tratamento diferenciado e favorecido às empresas sediadas na Região Metropolitana do Recife (RMR), nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 3.094/2018, do Art. 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Art. 1º da Lei Estadual de Pernambuco nº 382/2018, encontra respaldo legal e atende ao interesse público no âmbito do presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de kit enxoval.
- 16.2. A legislação vigente autoriza a Administração Pública a estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento econômico e social local e regional, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. A margem de preferência de até 10% não configura restrição indevida à competição, uma vez que será aplicada apenas em situações de empate ou quando a proposta da empresa sediada na RMR estiver dentro do limite legalmente admitido.
- 16.3. Sob o aspecto econômico e social, a medida contribui para o fortalecimento das empresas locais e regionais, incentivando a geração de emprego e renda, bem como a manutenção da atividade econômica na Região Metropolitana do Recife. Ressalta-se que micro e pequenas empresas atuantes no fornecimento de itens variados possuem papel relevante na cadeia de abastecimento e no atendimento às demandas sociais do poder público.
- 16.4. Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação de empresas sediadas na RMR proporciona vantagens operacionais significativas, tais como redução de custos logísticos, maior agilidade no fornecimento, facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual e maior capacidade de resposta em situações emergenciais. Tais fatores são especialmente relevantes considerando que os kit enxoval destinam-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, demandando regularidade e pontualidade no fornecimento.
- 16.5. Dessa forma, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às empresas sediadas na Região Metropolitana do Recife revela-se medida legal, razoável, proporcional e vantajosa para a Administração Pública, justificando sua inclusão no presente procedimento licitatório.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 17.1. O valor unitário estimado do Kit Enxoval corresponde a R\$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 555.360,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), considerando o quantitativo total estimado de 1.200 (mil e duzentos) Kits Enxoval.
- 17.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “**d**” do inciso II do caput do art. 124 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) os preços registrados poderão ser **reajustados**, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, nos termos da legislação aplicável e das disposições do edital e da ata de registro de preços;
 - d) os preços registrados poderão ser **revistos**, a pedido da Administração ou do interessado, quando constatada alteração superveniente das condições inicialmente pactuadas, nos limites e hipóteses admitidos pela legislação vigente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 18.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados ou emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços ou fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidades e prazos, evidenciando, no mínimo, a execução anterior correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada do objeto licitado, admitida a soma de atestados para fins de atingimento do quantitativo mínimo exigido.
- 18.3. Quando aplicável, serão aceitos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrem, de maneira inequívoca, a efetiva capacidade operacional da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais.



- 18.4. A exigência ora estabelecida limita-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não se configurando como restrição indevida à ampla participação no certame.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A dotação orçamentária está prevista no **item 4 do ETP**.
- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DA OBESERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL N.º 3.094/2018

- 20.1. Por imposição do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.094/2018, o LOTE do objeto deste instrumento deverá ser dividido, destinando-se 25% (300 unidades de kit enxoval) à participação exclusiva de “entidades preferenciais” (ME/EPP).

21. DAS INFORMAÇÕES AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO

- 21.1. Em caso de dúvidas, os servidores responsáveis pelos procedimentos relativos à condução do certame poderão obter esclarecimentos através do e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com.

Igarassu, 24 de março de 2026.

LUCAS ÁVNER CHÁ DE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matrícula n.º 170578

